



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021/SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E SINALIZAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 03/08/2021 às 08:15 hs.

ESCLARECIMENTOS/EDITAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021/SRP – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Floresta do Araguaia-PA, por meio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.338/0001-81, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 1962, Centro, Floresta do Araguaia - PA, através do seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2021, torna **público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 020/2021/SRP

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO ELETRONICO

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

JULGAMENTO: **POR ITEM**

MODO: **ABERTO**

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA

O processo será regido nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelos Decretos Federais números 10.024/2019, 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 que Regulamentam o Registro de Preços, Leis Complementares n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016, aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e conforme as condições estabelecidas no presente edital.

CAPÍTULO I - DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.2 **O recebimento das propostas será a partir do dia 16/07/2021 até 08:15 horas do dia 03/08/2021.**
- 1.3 **O início da sessão de disputa dos preços para os itens será às 08:15 horas do dia 03/08/2021.**
- 1.4 O tempo de disputa será de 10 (DEZ) minutos acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
 - 1.4.1 Encerrado o prazo previsto no ITEM 1.4, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, e o tempo aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 1.5 Encerrados os prazos estabelecidos no ITEM 1.4 e SUBITEM 1.4.1, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa lance, nos termos do disposto no item 1.5.

1.7 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.8 O edital completo será adquirido nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br;

www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/categoria/licitacoes;

www.tcm.pa.gov.br;

CAPÍTULO II - DO OBJETO

2.1 **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de material gráfico e sinalização visual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Meio Ambiente do Município de Floresta do Araguaia - PA, em conformidade com a Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020 e conforme especificações, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas nas solicitações.**

2.1.2 As especificações básicas e as Especificações Técnicas Mínimas dos objetos a ser adquirida e o orçamento de referência, encontram-se no Anexo I e II deste procedimento licitatório.

2.1.3 **Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar 147/2014.**

2.1.4 Na falta de empresas que se enquadrem na condição 2.2, os referidos itens serão facultados aos demais licitantes.

2.1.5 Por se tratar de julgamento por item, cada item do processo é uma licitação autônoma.

2.1.6 Não será utilizado reserva de cotas¹.

CAPÍTULO III - DOS PRAZOS

Os fornecimentos a serem realizados em decorrência dos contratos oriundos desta licitação deverão ocorrer de forma fracionada de **acordo com as necessidades** da Secretaria solicitante e da forma e prazo estipulado no Termo de Referência, anexo e parte integrante deste edital:

¹ “Nota explicativa: Justifica-se a não utilização da reserva de cotas, conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, em razão da indivisibilidade do objeto”.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

3.1 Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

3.1.1 A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua entrega.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1 O valor máximo ofertado pelas licitantes não poderá ser superior ao valor constante no orçamento prévio elaborado pelo Município, conforme o ANEXO II (planilha descritiva do presente edital).

CAPÍTULO V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para execução do objeto e ou serviços do processo licitatório serão utilizados recursos próprios do Município de Floresta do Araguaia-PA, e por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será no momento de lavratura do contrato.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1 O Registro de Preço Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

6.2 O certame será realizado através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

6.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Floresta do Araguaia - PA denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, devidamente designados através de Decreto, os quais, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

6.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br as especificações constantes deste edital, prevalecerão as descritas no termo de referência e planilha descritiva anexos do edital.

CAPÍTULO VII - DO PREGOEIRO

Caberá ao Pregoeiro à abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

- 7.1.1 A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.2 A adjudicação da proposta de menor preço;
- 7.1.3 A elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);
- 7.1.4 A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.1.5 O recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;

7.1.6 O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos se estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.1 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

8.1.1 Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Floresta do Araguaia - PA, no prazo e nas condições do impedimento;

8.1.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

8.1.3 As empresas constituídas na forma de consórcio²;

8.1.4 Os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2 Para constatação da condição do item 8.1.1 e 8.1.2 o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participante do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa consta como impedida ou suspensa;

² “Nota explicativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Floresta do Araguaia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois neste caso está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e ou econômica - financeira exigida no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamentos e ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômica – financeira para a execução de contratos desta natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o numero de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria consequentemente a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.”



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro comunicará a licitante inabilitada, sua falta de condição de participação.

8.5 **Recomenda-se a leitura integral e acurada deste edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo ao licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.**

8.6 Por ser o pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícias.

CAPÍTULO IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

O fornecedor deverá fazer seu cadastramento acessando o seguinte site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, no que qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em se cadastrar e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

9.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

9.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.3 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras e Licitações darão sequência ao processo do Pregão.

9.4 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o Pregão nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

CAPÍTULO X - DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos neste edital.

10.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser cadastrada e seu formulário anexado ao sistema eletrônico específico.

10.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

10.5.1 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes ao fiel cumprimento do contrato, ou seja, todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega/execução final dos objetos na sede do Município de Floresta do Araguaia - PA.

10.6 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por item, exclusivamente por meio eletrônico.

10.7 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

CAPÍTULO XI - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Após a divulgação do edital, o licitante interessado poderá cadastrar no sistema eletrônico a sua PROPOSTA inicial com a descrição detalhada do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), marca, modelo e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

11.2. Os representantes de microempresas e empresas de Pequeno Porte que pretendam se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverão declarar no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

11.2.1. A microempresa empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 13.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- 11.2.3. Ocorrendo a situação prevista no item 11.2.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo ao Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público via eletrônica, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 11.2.4. O benefício de que trata o item 11.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.
- 11.2.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.2.1, implicará na inabilitação do licitante.
- 11.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, também gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da mesma Lei, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que declarem no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa categoria.
 - 11.3.1. A Declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.
- 11.4. A não apresentação das declarações especificadas nos itens 11.2 ou 11.3, não é motivo de inabilitação do licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.
- 11.5. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade preliminar de cada uma das propostas cadastradas, classificando as que atendam às exigências do edital e desclassificando aquelas que não atendam.
 - 11.5.1. O Pregoeiro a seu critério, desclassificará fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital ou aquelas que forem manifestamente inexecutáveis.
 - 11.5.2. Será desclassificada a proposta que constar o termo “conforme o edital” ou semelhantes visando substituir informação que deve constar expressamente na proposta.
 - 11.5.3. Nessa fase também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 11.5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 11.5.5. A não desclassificação da proposta nesta fase de análise preliminar não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação da proposta escrita e anexada ao sistema no campo “documentos exigidos”.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 11.6. Após a fase de “Classificação Preliminar das Propostas”, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.
- 11.7. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances (ou seja, somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico).
- 11.7.1. Todas as propostas “classificadas” serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.
- 11.7.2. Será considerada como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor apresentada.
- 11.8. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 11.10.1. O Sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.11. A duração da etapa de lances será de acordo com o determinado no edital.
- 11.12. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa.
- 11.13. Encerrado prazo normal estipulado, inicia-se o tempo extra (aleatório), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto no item 11.7 deste capítulo.
- 11.13.1. O tempo extra é gerado pelo sistema quando houver lance nos dois últimos minutos finais da etapa inicial de lances, sendo este dois minutos prorrogáveis a cada lance dado neste período.
- 11.13.2. Findo o tempo aleatório, e sem lances dentro dos últimos dois minutos a recepção dos lances será automaticamente encerrada pelo sistema.
- 11.14. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 11.15. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.
- 11.16. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 11.17. Facultativamente, em havendo apenas uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 5 (cinco) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.19.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.20. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro).
- 11.21. Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativas, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tenham declarado que se enquadram nessas categorias, conforme itens 11.2 e 11.3 deste capítulo.
- 11.22. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação prevista neste capítulo ou, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso.
- 11.23. Ocorrendo o empate, a Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 11.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 11.25. Não ocorrendo à contratação da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.22 deste capítulo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.26. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste capítulo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.
- 11.27. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou cooperativa (enquadrada dentro do faturamento limite, previsto em lei).
- 11.28. O Sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que se enquadrarem no item 11.2 e 11.3 deste Capítulo.
- 11.29. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão.

CAPÍTULO XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS.

12.1 Após a divulgação do edital, as licitantes encaminharão em anexo, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos neste título, **PROPOSTA** com a descrição do objeto e ou serviço ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

12.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANEXADA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

A proposta inicial anexada dentro do sistema, durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas” deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com apenas duas casas decimais após a vírgula, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, ou digitalmente através do certificado digital da empresa e apresentar os seguintes dados conforme modelo em anexo (ANEXO III):

- a) Razão social, CNPJ e endereço da empresa licitante;
- b) Referência ao número do Pregão;
- c) As especificações completa do objeto ofertado, devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do ANEXO I e II deste edital;
- d) O valor unitário, o valor total de cada item e o valor global da proposta em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo DUAS casas decimais após a vírgula, em de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- e) Modelo do objeto ofertado, e deverá ser idêntico ao apresentado por ocasião da proposta pré-cadastrada no sistema eletrônico;
- f) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos, manutenção operador/motorista e outros gravames que possam incidir sobre o valor do serviço licitado;
- g) Prazo de validade da proposta;
- h) Prazo de entrega dos objetos;
- i) Catálogo técnico (PROSPECTO) do objeto, em Língua Portuguesa, com as devidas especificações (descritivo), e indicação de seus acessórios, para análise e verificação de atendimento ao solicitado no edital, **quando esse for exigido** no ato convocatório e/ou via sistema pelo pregoeiro;
- j) O nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração quando for o caso, endereço de e-mail e telefone de contato para futura comunicação entre a licitante e a contratante;
- k) Informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

CAPÍTULO XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA ELETRÔNICO.

13.1 JURÍDICA:

- 13.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- 13.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.1.5 Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
- 13.1.6 Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação e da certidão específica digital que comprove que o documento apresentado foi o ultimo ato registrado na junta comercial;
- 13.1.7 Documento oficial de identificação dos sócios ou proprietário;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

13.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) juntamente com o Quadro Societário e Administradores - QSA;

13.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

13.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

13.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

13.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

13.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.2.8 Alvará de Localização da empresa licitante emitido pelo órgão competente da sede da licitante.

13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

13.3.1.1 Caso haja no município sede da licitante mais de um distribuidor, a licitante deverá apresentar as certidões de cada um deles.

13.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3.3 O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com o CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador referente ao balanço patrimonial;

13.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.3.5 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

13.3.6 O Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a empresa ter executado serviços compatíveis com os que estão sendo propostos, em características e quantidades, vedado a apresentação de atestado genérico (sem quantidades expressas).

13.4.1.1 Em caso de atestado de pessoa jurídica de direito privado, constar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório.

13.4.2 DECLARAÇÃO PRÓPRIA do licitante, de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos em perfeito estado de funcionamento e infraestrutura adequada e necessária para prestar os serviços gráficos, em conformidade com as quantidades, prazos e exigências do edital e seus anexos.

13.5 DECLARAÇÕES:

13.5.1 Declaração, nos termos deste edital, assinada pelo licitante e/ou assinalada em campo próprio quando for o caso da opção via sistema, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

13.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para a habilitação, uma das opções abaixo especificadas:

a) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, com firma reconhecida por Tabelionato de Notas, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal, ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

13.7 Para agilidade no julgamento, os documentos deverão ser anexados em seus campos próprios e na ordem definida acima (Capítulo XIII).

13.7.1 Ao Pregoeiro reserva o direito de rejeitar os documentos anexados em campos impróprios e ou fora da ordem definida neste edital.

13.8 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a abertura da sessão de julgamento.

13.9 Por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, os documentos de regularidade fiscal exigidos nos itens 13.2.3, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 deste edital deverão ser em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

13.10 A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

13.11 Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação do licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve (desde que a greve não ultrapasse o prazo de 20 dias a contar do encerramento da sessão pública de disputa de preços).

13.12 A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

13.13 A critério do pregoeiro, o prazo máximo definido neste procedimento licitatório para apresentação da proposta escrita e das provas de habilitação (documentação) poderá ser prorrogado por tempo a ser determinado pelo mesmo.

CAPÍTULO XIV - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DAS PROVAS DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) NA FORMA FÍSICA QUANDO SOLICITADAS PELO PREGOEIRO:

14.1 Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar para cada item, **quando solicitado** pelo pregoeiro deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, encaminhar ao Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, situado em Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.543-000, sua proposta de preços escrita e/ou a documentação de habilitação exigida no edital.

14.1.1 A critério do pregoeiro, com devida justificativa o prazo acima citado poderá ser prorrogado.

14.1.2 A solicitação de dilatação do prazo deverá ser encaminhada via e-mail: pmfacpl@gmail.com dentro do prazo estipulado no item 14.1.

14.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Divisão de Licitações desta Administração, publicação em órgão de imprensa oficial ou por via eletrônica (internet).

14.3 A proposta e os documentos quando solicitados pelo pregoeiro deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2021/SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA.

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA),

TELEFONE PARA CONTATO.

E-MAIL:

CAPÍTULO XV - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR POR ITEM**.

15.2 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

15.2.1 Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.3 O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na proposta eletrônica e/ou no envelope da proposta de preços escrita e de documentação de habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

15.4 Não serão consideradas as propostas que:

15.4.1 Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a proposta ilegível;

15.4.2 Provierem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma;

15.4.3 Que fizer uso do termo “conforme o edital” ou semelhantes visando substituir informação que deve constar expressamente na proposta;

15.4.4 Não estiver devidamente assinada conforme estabelecido no item 12.2.1.

15.5 Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total de cada item, prevalecerá o valor unitário para fins de julgamento.

15.6 Após a análise e aprovação da proposta inicial anexada ao sistema, o Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta readequada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 30 (trinta) minutos, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

15.6.1 Em se tratando de licitação com julgamento por lote ou valor global, a Licitante vencedora deverá atualizar sua proposta, aplicando o mesmo percentual de desconto do seu ultimo lance ofertado para cada item da proposta.

15.6.2 O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito por meio do sistema, antes de findo o prazo estabelecido.

15.6.3 O não envio da proposta readequada ou sua apresentação fora dos padrões exigidos neste edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

15.6.4 Excetuando-se os valores, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicial apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

15.7 Havendo a necessidade e a critério, a fim de comprovação da exequibilidade dos preços oferecidos, o Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar, digitalmente a composição Unitária de Preços para cada item da proposta readequada num prazo máximo de 02 (dois) dias, por meio de diligencia, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.

CAPÍTULO XVI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Ao final da sessão, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro da síntese das suas razões em até 30 (trinta) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 16.1.1 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 16.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do item, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame.
- 16.2 Mesmo havendo a possibilidade de intencionar o recurso antes do final da sessão, somente serão aceitos àqueles proferidos durante o prazo concedido para tal, conforme item 16.1. Portanto intenções de recursos fora do prazo serão rejeitadas por serem intempestivas.
- 16.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;
- 16.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 16.5 Não serão reconhecidos a impugnação e o recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;
- 16.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 16.7 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 12.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA;
- 16.8 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 16.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.10 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

CAPÍTULO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Constatando-se o atendimento de todas as exigências previstas do edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro, o(s) item(ns) objeto desta licitação e homologado pela Autoridade Competente, o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XVIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

18.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.1 Sem prejuízo do disposto na legislação vigente, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do objeto será formalizada e vinculará, necessariamente, às condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 18.1.2 A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA é parte integrante deste edital – (Anexo).



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

18.1.3 A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços na forma digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.1.4 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração da contratante.

18.1.5 Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.

18.1.6 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.1.7 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela administração da contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.1.7.1 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

18.1.8 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2 DO CONTRATO

18.2.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

18.2.2 A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA é parte integrante deste edital – (Anexo).

18.2.3 A Contratante convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

18.2.4 O prazo para assinatura do Contrato ou de seus aditivos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2.5 Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.

18.2.6 O contrato poderá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, ou procurador, através do seu Certificado Digital (E-CPF), desde que comprovado documentalmente poder para tal.

18.2.7 A empresa será convocada a assinar o termo contratual na forma digital junto ao Departamento de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA ou alternativamente via e-mail.

18.2.8 A convocação de que trata os itens 18.2.3 e 18.2.7 será feita única e exclusivamente através de correio eletrônico no endereço fornecido pela licitante na proposta de preços apresentada, e o prazo contado a partir de seu encaminhamento.

18.2.9 Caso o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato, será convocado o segunda classificado. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação de nova licitante vencedor.

18.2.10 O Contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente edital e dele faz parte integrante.

18.2.11 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

CAPÍTULO IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado ao licitante vencedor, após a entrega dos objetos/ serviços, após a devida conferência e aceite pelo Município.

19.2 O pagamento não isentará o licitante vencedor da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

19.3 O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A licitante deverá expedir Boletim de Medição dos serviços executados e Nota Fiscal (NF), em nome do órgão solicitante dos objetos, constando os itens executados, com a identificação do Contrato e do número do empenho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

II - Após a avaliação e aceite dos serviços executados, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite no BM e na NF, encaminhando-a ao órgão responsável para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 trinta dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

19.4 O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

19.5 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

19.6 O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

19.7 Nos preços constantes da proposta está embutido o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade do licitante a quitação destes.

19.8 A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

CAPÍTULO XX - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

20.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

20.1.1 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

20.2 A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Contratante, por seu Secretário, ou servidor por ele designado.

20.3 Os objetos, após o envio da nota de empenho pelo Município, deverão ser entregue de forma e endereço expressos na ordem de compras, conforme anexo I (termo de referência).

20.4 Os objetos deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

20.5 O recebimento do objeto desta licitação, será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, e na forma descrita no Termo de Referência, anexo e parte integrante deste edital:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

20.6 Os objetos deveram ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II deste edital.

20.7 A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

20.8 O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações e condições deste edital e do Contrato.

20.9 Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica destes ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo estipulado no termo de referência.

20.10 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE, pelo bem ou serviço fornecido.

20.11 O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CAPÍTULO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Conforme consignado no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

CAPÍTULO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.2 Conforme consignado no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

CAPÍTULO XXIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

23.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XXIV - DA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

24.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2 A anulação quando for o caso será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.3.1 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

24.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

24.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

CAPÍTULO XXV - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

25.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

25.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3 A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

25.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CAPÍTULO XXVI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CAPÍTULO XXVII - DAS SANÇÕES

27.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

27.2 ADVERTÊNCIA

27.2.1 A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória.

b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

27.3 MULTA

27.3.1 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual.

27.4 MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no edital para os compromissos assumidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega do equipamento a contar da emissão da NOTA DE EMPENHO.

27.5 MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

27.6 SUSPENSÃO

27.6.1 A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

a) Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao CONTRATANTE.

II - Execução insatisfatória do Contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela CONTRATADA visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido.

c) Por 2 (dois) anos quando a CONTRATADA:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar ao CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

27.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

27.7.1 A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do CONTRATANTE;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

27.8 Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

27.9 A Declaração de Inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

27.10 As penalidades previstas poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO XXVIII - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

28.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

28.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

28.4.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.4.2 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão feito via sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br) e quando por alguma eventualidade for feito fora do sistema, os mesmos serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

CAPÍTULO XXIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

29.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Floresta do Araguaia - PA, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2 A apresentação da proposta pelo licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

29.3 Em caso de divergências de informações e/ou exigências constantes deste edital e/ou anexos, prevalecerá sobre as demais aquela que for mais vantajosa para a administração, em favor do interesse público.

29.4 Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão ou Autoridade Competente.

29.5 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

29.6 O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente edital, bem como seus anexos, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

29.7 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

29.8 Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo a CONTRATADA apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que o licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

29.9 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.9.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

29.9.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

29.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Floresta do Araguaia - PA para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação.

CAPÍTULO XXX - DOS ANEXOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

30.1 Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Planilha Descritiva;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- e) ANEXO V - Minuta de Contrato.

Floresta do Araguaia - Pará, 15 de julho de 2021.

DIVAILTON MOREIRA DE SOUZA
Pregoeiro
Decreto nº 189/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.613.338/0001-81, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Floresta do Araguaia – PA, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro De 2019 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1. – OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objetivo o Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e fornecimento de Material Gráfico e Sinalização Visual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. – JUSTIFICATIVA

- 2.1. Tendo em vista a necessidade da administração pública em dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência, este processo justifica-se em razão da demanda por materiais gráficos, que são necessários para garantir o bom andamento das atividades diárias da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Floresta do Araguaia. Justificamos também que no momento é para nós, impossível quantificarmos um número exato de serviços e produtos que possamos necessitar, por essa razão solicitamos que o procedimento seja realizado por Sistema de Registro de Preços, do tipo, menor preço por item, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, para atender o disposto do art. 15, II, da lei nº 8.666/93 e no art. 3º II, do Decreto Federal nº 7.892/13, em virtude das entregas serem parceladas a fim de suprir as necessidades dos supracitados órgãos da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.
- 2.2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças justifica a necessidade de aquisição por ser imprescindível, os quais serão utilizados na confecção de materiais a serem utilizados em treinamentos, reuniões, campanhas educativas onde seja necessária a utilização de folders, cartazes, banners, impressão, encadernação dentre outros.
- 2.3. O Fundo Municipal de Assistência Social Justifica a necessidade da aquisição do objeto do presente termo de referência para o funcionamento do administrativo dos setores que compõe o Fundo Municipal de Assistência Social, visando à continuidade e manutenção das atividades, onde



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

seja necessária a utilização de folders, cartazes, banners, impressão, encadernação dentre outros, os quais serão utilizados em treinamentos, reuniões, campanhas educativas, etc.

- 2.4. O Fundo Municipal de Saúde justifica a aquisição para suprir as necessidades de materiais e serviços gráficos, visando à continuidade e manutenção das atividades administrativas de todos os setores do Fundo Municipal de Saúde, onde seja necessária a utilização de folders, cartazes, banners, impressão, encadernação dentre outros, os quais serão utilizados em treinamentos, reuniões, campanhas educativas, etc. evitando assim a necessidade de fazer grandes estoques dos materiais por maior demanda, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material.
- 2.5. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem entre suas atribuições formular políticas e diretrizes visando à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do município desenvolvendo padrões de sustentabilidade e garantir a participação da comunidade nesse processo de gestão ambiental Para isso, desenvolve atividades de controle ambiental através do cadastramento, licenciamento, monitoramento, diligências e fiscalização das atividades, condutas, processos e obras que causem ou possam causar danos ambientais, através de programas de educação ambiental, reflorestar e regularização ambiental das propriedades rurais. Além do mais, emiti parecer de liberação de Alvará para funcionamento, de serrarias, cerâmicas, marcenarias etc. Ante o exposto, a aquisição dos materiais/serviços se seja necessário a utilização de folders, cartazes, banners, impressão, encadernação dentre outros, e assim o melhor atendimento à população.
- 2.6. O Fundo Municipal de Educação justifica a necessidade de aquisição do objeto, considerando o desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais e uma das alternativas para minimizar a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados da escola. Nesse sentido, a Nota de Esclarecimento do CNE indicou possibilidades da utilização da modalidade Educação a Distância (EAD) previstas no Decreto nº 9.057/2017 e na Portaria MEC nº 2.117/2019, os quais indicam também que a competência para autorizar a realização de atividades a distância é das autoridades dos sistemas de ensino federal, estaduais, municipais e distrital. A nota também sublinha o Decreto-Lei nº 1.044/1969, o qual prevê a possibilidade de realização de atividades fora do ambiente escolar para estudantes que estejam impossibilitados de frequentar a unidade escolar por conta de risco de contaminação direta ou indireta, de acordo com a disponibilidade e normas estabelecidas pelos sistemas de educação. Além destes dispositivos indicados na Nota do CNE, cumpre registrar que a LDB também dispõe sobre a oferta de EAD no seu artigo 32 (ensino fundamental), artigo 36 (ensino médio) e artigo 80 (em todas as modalidades de ensino).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/96 e no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, no que tange a oferta de educação à distância no ensino fundamental em situações de emergência;

CONSIDERANDO as competências do Ministério da Educação (MEC) e dos Sistemas de Ensino, que editaram e/ou programam medidas específicas para utilização de metodologias distintas para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

atendimento remoto dos alunos (impedidos de frequentar as aulas presenciais no âmbito dos estabelecimentos de ensino), valendo destacar o teor das Resoluções CEE/PA nº 102, 250 e 251/2020, Parecer CNE/CP nº 5/2020 e Portarias MEC nº 343, 345, 356, 376, 395 e 473 de 2020 que impactam diretamente;

Neste sentido, a fim de garantir atendimento escolar essencial, propõe-se excepcionalmente a adoção de atividades pedagógicas não presenciais a serem desenvolvidas com os estudantes no período em que vigor a atual situação de emergência sanitária. Esta atividade estará acontecendo através de Cadernos Pedagógicos impressos com aulas não presenciais a ser mediadas ou não por tecnologia de informação e comunicação, principalmente quando o uso de tecnologias digitais não for possível.

Esta contratação visa à aquisição de impressos gráficos como adesivos, banners, folders, certificados, encadernações, crachás em pvc, cartazes, faixas, pastas de documentação de alunos, pastas para processos, blocos e outros matérias nesta linha para atender os setores educacionais nas unidades escolares, projetos, planejamento e cursos de formação continuada acima citados devido, as quais são demandas oriundas do Fundo Municipal de Educação.

- 2.7. Sendo assim, conforme já relatado acima, os setores precitados não podendo ficar sem este atendimento, pois temos o entendimento que as atividades desenvolvidas nos departamentos requerem eficiência e qualidade em seus trabalhos assim realizados, pois seus serviços é atuar de forma segura e garantir à prestação de serviços à comunidade em todas as atividades com qualidade, contribuindo assim para o desenvolvimento deste município. Assim sendo apresentamos a presente Justificativa que expõe as necessidades destes serviços, para o bom funcionamento das Secretarias e Fundos Municipais.

3. - META FÍSICA

- 3.1. Viabilizar a prestação de serviço, propiciando contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e fornecimento de Material Gráfico e Sinalização Visual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

4. – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. As entregas dos objetos deverão ser realizadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Av. JK, S/N, Centro, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000, conforme a solicitação por meio de requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA.
- 4.2. O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.
- 4.3. O recebimento do objeto será parcial, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5. – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

6. – DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

6.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

7. – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto de Regulamentação do Registro de Preços.

8. – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

8.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

8.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da Ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da Ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

9. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10. – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, simultaneamente com o fiscal de contratos, nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.
- 11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- 11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais.
- 11.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos materiais.
- 11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 11.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado descritas na proposta.

12. - DA GARANTIA

- 12.1. Todos os materiais a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13. – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

- 13.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.
- 13.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente de cada Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

14. - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 14.1. Rejeitar todo e qualquer material que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou fiscal de contrato, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15. – PENALIDADES

15.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

16. – ESTIMATIVA DE CUSTO

16.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na Instrução Normativa nº 73 de agosto de 2020.

17. – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Meio Ambiente, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

18. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

Anexo I – Planilhas descritivas.

Floresta do Araguaia – PA, 28 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Manoel Reis da Silva
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II
PLANILHA DESCRITIVA COM PREÇO ESTIMADO

(Anexo I – Termo de Referência)

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	total
1	ADESIVO PERFURADO Especificação : Confecção de adesivo perfurado sendo a mão de obra e instalação por conta do fornecedor.	480,00	metro quadrado	82,67	39.680,16
2	ADESIVO TRANSPARENTE	480,00	metro quadrado	81,67	39.200,16
3	BANNER 100X150 LONA 380/Especificação : Confecção de banner em impressão digital colorida em lona 380 (trama de 300x500 fios), acabamento em corda e bastão na parte superior e inferior sendo entregue pelo fornecedor instalado.	500,00	unidade	114,33	57.166,50
4	BANNER 100X150M LONA 440/Especificação : Confecção de banner em impressão digital colorido em lona 440(trama de 500x500 fios), acabamento em corda e bastão na parte superior e inferior sendo entregue pelo fornecedor instalado.	375,00	unidade	121,00	45.375,00
5	BANNER 150X200M LONA 210/ Especificação : CONFECÇÃO DE BANNER EM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDO EM LONA 210(TRAMADE 300X300 FIOS), ACABAMENTO EM CORDA E BASTÃO NA PARTE SUPERIO E INFERIOR SENDO ENTREGUE PELO FORNECEDOR INSTATADO.	250,00	unidade	185,33	46.333,25
6	BANNER 150X200M LONA 380/ Especificação : Confecção de banner em impressão digital colorido em lona 380(trama de 300x500 fios), acabamento em corda e bastão na parte superior e inferior sendo entregue pelo fornecedor instalado.	250,00	unidade	197,67	49.416,75
7	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO C/ 100FLS/ Especificação : Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.	120,00	bloco	25,50	3.060,00
8	BLOCO DE REQUERIMENTO/ Especificação : Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.	75,00	bloco	25,50	1.912,50
9	CARTAZ COLORIDO PAPEL COUCHE 115G/ Especificação : Confecção de cartaz em papel Couche 115g, formato 02, tamanho 64x47 e impressão colorida.	5.600,00	unidade	5,93	33.224,80

Pág. 35 de 47



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10	CERTIFICADOS FORMATO 9 IMPRESSÃO COLLOR EM PAPEL SULTIF 180G/ Especificação : Confecção de certificados formato 9 em papel sulfite 180g, tamanho 22x32 sendo impresso colorido.	2.000,00	unidade	3,99	7.986,00
11	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO/ Especificação : Confeccionado em PVC e com foto colorida em tamanho 5486mm.	750,00	unidade	25,33	18.999,75
12	FAIXA EM LONA 208G 300X070CM/ Especificação : Confecção de faixa em lona vinilica 280 impressão digital com acabamento em madeira, produto entregue instalado.	150,00	unidade	155,00	23.250,00
13	FAIXA EM LONA 280G 500X070CM/ Especificação : Confecção de faixa em lona vinilica 280 impressão digital com acabamento em madeira, produto entregue instalado.	150,00	unidade	262,67	39.400,05
14	FOLDERS COLLOR PAPEL COUCHE 115G/ Especificação : Folders collar com 2 dobras e 3 abas tamanho 24x3, em papel couche 115 de gramatura e impressão 4/4 cores.	15.000,00	unidade	0,77	11.595,00
15	IMPRESSÃO EM LONA COM GRADE METALICA SERVIÇOS GRÁFICOS	600,00	metro quadrado	153,33	91.999,80
16	INFORMATIVO IMPRESSAO COLOR FORMATO 2 C/ 4 PAG. PAPEL SULFIT 75G Especificação : Informativo formato 2 com 4 páginas em papel sulfite 75g e impressão colorida.	22.500,00	unidade	3,64	81.967,50
17	LONA DIGITAL 440G/ Especificação : Confecção de lona digital 440 para fachada com acabamento em ilhoses, produto entregue instalado.	350,00	metro quadrado	94,33	33.016,55
18	PANFLETO EM PAPEL COUCHE 115G/ Especificação : Confecção de Panfleto em papel couche 115g, tamanho 16,5x24, formato 16 e impressão colorida 4/4 cores.	41.000,00	unidade	0,43	17.507,00
19	PLACA EM PVC COM ADESIVO LEITOSO/ Especificação : Placa confeccionada em PVC com adesivo leitoso, mão de obra e instalação por conta do fornecedor.	250,00	metro quadrado	169,33	42.333,25
20	MAPA DIARIO DE ACOMPANHAMENTO (SISVAN/ BOLSA FAMILIA)/ Especificação : papel sulfite 75 g tamanho 21x30.	280,00	unidade	25,50	7.140,00
21	PRONTUARIO SUAS-PERSONALIZADO/ Especificação : papel sulfite 75 g tamanho 21x30.	500,00	unidade	32,57	16.283,50
22	CONFIRMAÇÃO CADASTRO SISVAN C/ 100 FOLHAS/ Especificação : papel sulfite 75 g tamanho 21x30	100,00	bloco	25,50	2.550,00
23	CADASTRO DOMICILIO SISTEMA DE VIGILANCIA C/ 100FLS/ Especificação : papel	200,00	bloco	25,50	5.100,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

	sulfit 75 g tamanho 21x30.				
24	PLOTAGEM EM VEICULOS/ Especificação : Plotagem de veiculos em adesivo D5000 impressão digital de alta resolução (minimo 1140 dpi) em vinil adesivo calandrado polimetrico de 0,8mm com durabilidade da impressão e garantia minima de 1 ano.	180,00	metro quadrado	129,67	23.340,06
25	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO OFICIO/ Especificação : tamanho 24x34	1.100,00	unidade	1,01	1.107,70
26	CAPA DE PROCESSO PAPEL SULFIT 180G/ Especificação : papel sulfit 180g tamanho 48x33 impressão colorida.	9.000,00	unidade	2,06	18.567,00
27	CONTRA CAPA DE PROCESSO/ Especificação : papel cartolina gramatura 180g tamanho 21x31 impressão colorida.	2.000,00	unidade	1,16	2.320,00
28	CARTAO DE VISITA/ Especificação : c/ verniz localizado, tamanho 09x5	8.000,00	unidade	0,27	2.160,00
29	CAPAS DE CARNES/ Especificação : papel couche 115 g tamanho 10x44 - impressão colorida.	1.800,00	unidade	0,76	1.362,60
30	CONTRA CAPA DE PROCESSO PAPEL CARTOLINA 180G/ Especificação : Confecção de contra capa de processo em papel cartolina gramatura 180g tamanho 22x32 e impressão em uma cor.	4.400,00	unidade	1,16	5.104,00
31	PLACA EM ACO ESCOVADO COM ADESIVO LEITOSO/ Especificação : Placa de inauguração confeccionada em aço escovado com adesivo leitoso.Mão de obra e instalação por conta do fornecedor.	20,00	metro quadrado	606,67	12.133,34
32	PLACA EM ACRILICO COM ADESIVO TRANSPARENTE INVERTIDO/ Especificação : Placa confeccionada em acrilico com adesivo transparente, mão de obra e instalação por conta do fornecedor.	60,00	metro quadrado	403,33	24.199,98
33	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO CARTA/ Especificação : tamanho 11x33	280,00	unidade	0,38	105,56
34	ABANADOR TIPO LEQUE IMPRESSÃO COLLOR PAPEL COUCHE 300G/ Especificação : Abanador tipo leque impressão colorida em papel couche 300g, tamanho 24x33 com corte especial.	1.000,00	bloco	2,59	2.587,00
35	ACOMPANHAMENTO DE DIABETICOS/ Especificação : Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.	60,00	bloco	25,50	1.530,00
36	ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE/ Especificação : Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.	15,00	bloco	25,50	382,50



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

37	BLOCO ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS B-HA C/ 100FLS/ Especificação : Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.	150,00	bloco	25,50	3.825,00
38	BLOCO APRAZAMENTO E CONT. DE HANSENÍASE/CLIENTE/PRONTUÁRIO C/ 100FLS/ Especificação : Confecção de bloco aprazamento e cont. de hanseníase/cliente/prontuário tamanho 22x32 em papel sulfite 75g com 100 folhas cada bloco.	150,00	bloco	25,50	3.825,00
39	BLOCO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO C.T.A.-REDENÇÃO/PA/ Especificação : Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.	150,00	bloco	25,50	3.825,00
40	BLOCO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA (FORM. DE ENTRADA)/ Especificação : Confecção de bloco centro de testagem e aconselhamento CTA (formulário de entrada) com tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.	150,00	bloco	25,50	3.825,00
41	BLOCO CONTROLE MENSAL DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS C/ 100 FLS/ Especificação : Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.	150,00	bloco	25,50	3.825,00
42	BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES (FICHA B-GES) C/ 100FLS/ Especificação : Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.	80,00	bloco	25,50	2.040,00
43	BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DE HANSENIASE (FICHA B-HAN) C/100FLS/ Especificação : Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.	15,00	bloco	25,50	382,50
44	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO C/ 100FLS/ Especificação : Confecção de bloco tamanho 16,5x24 em papel sulfite 75g com 100 folhas cada bloco.	850,00	bloco	17,17	14.591,95
45	BLOCO DE CONTROLE IND. DAS ATIVIDADES DIÁRIA DOS A.C.S. C/ 100 FLS/ Especificação : Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.	500,00	bloco	25,50	12.750,00
46	BLOCO DE FORMULARIO PARA MEDICAÇÃO DE HIV/ Especificação : Confecção de bloco tamanho 22 x 32 em papel	50,00	bloco	25,50	1.275,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

	sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.				
47	BLOCO DE INV. DE MININGITE FRENTE E VERSO C/ 100 FLS/ Especificação : Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.	15,00	bloco	25,50	382,50
48	BLOCO DE INV. SIFILIS CONGENITA C/ 100FLS/ Especificação : Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.	15,00	bloco	25,50	382,50
49	BLOCO DE INVESTIMENTO - DENGUE C/ 100FLS/ Especificação : Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.	200,00	bloco	25,50	5.100,00
50	BLOCO DE LAUDO MÉDICO P/ EMISSÃO DE APAC-CARGA VIRAL HIV C/ 100FLS/ Especificação : Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.	150,00	bloco	25,50	3.825,00
51	BLOCO DE LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AUTO PROCED. AMBULATORIAL-APAC/ Especificação : Confecção de bloco de laudo p/ solicitação de auto procedimento ambulatorial-APAC tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso em preto e branco com 100 folhas cada bloco.	120,00	bloco	25,50	3.060,00
52	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO C/ 100FLS/ Especificação : Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.	120,00	bloco	25,50	3.060,00
53	BLOCO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA (INDIVIDUALIZADO) C/ 100FLS/ Especificação : Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.	800,00	bloco	25,50	20.400,00
54	BLOCO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA C/ 100FLS/ Especificação : Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.	21,00	bloco	25,50	535,50
55	BLOCO DE RECONHECIMENTO (PCFAD) C/ 100FLS/ Especificação : Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.	71,00	bloco	25,50	1.810,50
56	BLOCO DE VISITA CONTROLE FEBRE AMARELA E DENGUE C/ 100FLS/ Especificação : Confecção de bloco de visita controle febre amarela e dengue com tamanho 12x16,5 em papel sulfite 75g.	220,00	bloco	13,60	2.992,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

57	BLOCO DE VISITA DOMICILIAR C/ 100FLS/ Especificação : Confeção de bloco tamanho 12x16,5 em papel sulfite 75g impressão só um lado em preto e branco com 100 folhas cada bloco.	220,00	bloco	13,60	2.992,00
58	BLOCO ENCAMINHAMENTO PARA UNIDADE ESPECIALIZADA C/ 100 FLS/ Especificação : Confeção de bloco tamanho 22x32 em 1ª via papel sulfite 56g, 2ª e 3ª via superbond, impressão só um lado com 150 folhas cada bloco.	150,00	bloco	35,67	5.350,05
59	BLOCO MAPA DE ATEND. ODONT. MENSAL SAÚDE BUCAL 2 VIAS C/ 100FLS/ Especificação : Confeção de bloco tamanho 22x32 em papel comum sendo 2 vias (50 x 2 vias) com 100 folhas cada bloco.	300,00	bloco	27,33	8.199,90
60	BLOCO MAPA DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE 3 VIAS C/ 150FLS/ Especificação : Confeção de bloco tamanho 22x32 em papel comum sendo 3 vias (50 x 3 vias) com 150 folhas cada bloco.	70,00	bloco	32,33	2.263,31
61	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA P/ TALIDOMIDA C/ 100FLS Especificação : Confeção de bloco tamanho 20x9 em papel super bond azul impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.	150,00	bloco	17,17	2.575,05
62	BLOCO P/ EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA C/ 100FLS/ Especificação : Confeção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.	250,00	bloco	25,50	6.375,00
63	BLOCO P/ MAPA DE REGISTRO DIÁRIO DAS ATIVIDADES C/ 100FLS/ Especificação : Confeção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.	600,00	bloco	25,50	15.300,00
64	BLOCO PEDIDO DE EXAME LABORATÓRIO MUNICIPAL C/ 100FLS Especificação : Confeção de bloco tamanho 16,5x24 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.	1.500,00	bloco	17,00	25.500,00
65	BLOCO PRODUÇÃO DIÁRIA DO CTA, FRENTE E VERSO C/ 100FLS/ Especificação : Confeção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.	140,00	bloco	25,50	3.570,00
66	BLOCO PRODUÇÃO MENSAL ODONTOLÓGICA (SAÚDE BUCAL) C/ 100FLS/ Especificação : Confeção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.	70,00	bloco	25,50	1.785,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

67	BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL (UMA VIA BRANCA E UMA ROSA)/ Especificação : Confecção de bloco tamanho 16,5x24 sendo 2 vias (50 x 2 vias) com 100 folhas cada bloco.	1.200,00	bloco	18,77	22.520,40
68	BLOCO RECEITUÁRIO SIMPLES 1 VIA C/ 100FLS/ Especificação : Confecção de bloco tamanho 16,5x24 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.	1.500,00	bloco	16,97	25.450,50
69	BLOCO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO DIRETA E IND. DO PECD (DENGUE) C/ 100FLS/ Especificação : Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.	30,00	bloco	25,50	765,00
70	BLOCO RESUMO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (ERRADICAÇÃO DO AEDES AEGYPTI)Especificação : Confecção de bloco resumo do serviço antivetorial (erradicação do aedes aegypti) tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.	150,00	bloco	25,50	3.825,00
71	BLOCO TERMO DE AUTORIZAÇÃO C/ 100FLS/ Especificação : Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100folhas cada bloco.	45,00	bloco	25,50	1.147,50
72	BLOCO TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO C/ 100FLS/ Especificação : Confecção de bloco termo de consentimento livre e esclarecido para realização de exames tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.	45,00	bloco	25,50	1.147,50
73	BLOCO TESTE RÁPIDO P/ DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV C/ 100FLS /Especificação : Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.	120,00	bloco	25,50	3.060,00
74	BLOCO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - LAUDO MÉDICO (BRANCO/ROSA/AMARELO)/ Especificação : Confecção de bloco tratamento fora do domicílio - laudo médico tamanho 22x32 em papel comum sendo 3 vias (50 x 3 vias) branco/rosa/amarelo impressão só um lado com 150 folhas cada bloco.	45,00	bloco	25,50	1.147,50
75	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL/ Especificação : Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.	220,00	bloco	25,50	5.610,00
76	CADASTRO INDIVIDUAL	700,00	bloco	25,50	17.850,00
77	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO/	7.000,00	bloco	5,83	40.810,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

	Especificação : Confeção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impresso frente e verso com 100 folhas cada bloco.				
78	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA PAPEL SULFITE 180GEspecificação : Confeção de comprovante de vacinação anti-rábica para cães e gatos tamanho 20x7 em papel sulfite 180g impresso frente e verso em preto e branco.	1.500,00	unidade	0,63	940,50
79	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO SEM/FOTO/ Especificação : Confeccionado em PVC, tamanho 54x86mm e impressão colorida.	150,00	unidade	26,00	3.900,00
80	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO/ Especificação : Confeção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impresso só um lado com 100 folhas cada bloco.	150,00	bloco	25,50	3.825,00
81	ENCAMINHAMENTO PARA O NASF/ Especificação : Confeção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impresso só um lado com 100 folhas cada bloco.	600,00	bloco	25,50	15.300,00
82	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	400,00	bloco	25,50	10.200,00
83	FICHA DE CARTÃO DA CRIANÇA (MASCULINO)/ Especificação : Confeção da ficha de cartão da criança (masculino) tamanho 20x56 em papel sulfite 180g impresso 4/4 cores.	3.000,00	unidade	5,83	17.490,00
84	FICHA DE CARTÃO DE CONTROLE VACINA/ Especificação : Confeção da ficha de cartão de controle vacina tamanho 20x9 em papel sulfite 180g impresso frente e verso em preto e branco.	15.000,00	unidade	0,63	9.405,00
85	FICHA DE CARTÃO DE GESTANTE/ Especificação : Confeção da ficha de cartão de gestante tamanho 22x32 em papel sulfite 180g impresso 4/4 cores.	5.000,00	unidade	3,10	15.500,00
86	FICHA DE CARTEIRA DE SAÚDE/ Especificação : Confeção da ficha de carteira de saúde tamanho 18x6 em papel sulfite 180g impresso frente e verso em preto e branco.	6.000,00	unidade	0,71	4.260,00
87	FICHA DE PROCEDIMENTOS/ Especificação : Confeção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impresso só um lado com 100 folhas cada bloco.	100,00	bloco	25,50	2.550,00
88	FICHA DE VISITA	600,00	bloco	12,17	7.300,20
89	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL/ Especificação : Confeção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impresso frente e verso com 100 folhas cada bloco.	600,00	bloco	12,17	7.300,20
90	LIVRO DE PRONTUÁRIO FRENTE E VERSO	1.500,00	bloco	25,67	38.500,50



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

	C/ 100FLSEspecificação : Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.				
91	NOTIFICAÇÃO DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTO P/ HRPA A COMPLEXIDADE Especificação : Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.	1.000,00	bloco	25,67	25.667,00
92	PEDIDO DE ULTRASSONOGRAMA Especificação : Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão só um lado com 100 folhas cada bloco.	5.000,00	bloco	25,67	128.335,00
93	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM VIDRO Especificação : Placa de inauguração confeccionada em vidro medindo 60x40, mão de obra e instalação por conta do fornecedor.	20,00	metro quadrado	256,67	5.133,34
94	PLACA EM AÇO INOX COM ADESIVO LEITOSO Especificação : Placa confeccionada em aço inox com adesivo leitoso. Mão de obra e instalação por conta do fornecedor.	10,00	metro quadrado	633,33	6.333,33
95	PRONTUÁRIO CLIENTE MATRICULADO Especificação : Confecção de bloco tamanho 22x32 em papel sulfite 75g impressão frente e verso com 100 folhas cada bloco.	1.000,00	bloco	25,67	25.667,00
96	RECEITUÁRIO B (AZUL)	1.500,00	bloco	17,17	25.750,50
VALOR TOTAL					1.451.775,70



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

(Modelo da proposta comercial)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021/SRP

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de material gráfico e sinalização visual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Meio Ambiente do Município de Floresta do Araguaia - PA.

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada (endereço completo), e-mail: _____, Telefone: _____ apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência, conforme abaixo relacionado:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
03						
...						
Valor Global da Proposta					R\$ _____	

Valor Global: (por extenso _____)

Declaramos que temos pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, formos declarado vencedor cumprimos de todas as obrigações contidas nesta licitação.

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos referentes ao fiel cumprimento do contrato, ou seja, todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos objetos/serviços na sede do Município de Floresta do Araguaia - PA.

Condições de pagamento: _____



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Validade da proposta: _____ dias

Prazo de entrega: _____ dias

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo ou Função: _____

CPF n.º: _____

RG n.º: _____

Estado Civil: _____

Endereço: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco n.º _____

N.º Agência _____

Nome da Agência _____

N.º Conta Corrente e o DV _____

Local e data _____

(EMPRESA LICITANTE)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO

No dia _____ de _____ de 2021, O Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia de Floresta do Araguaia-PA, com sede na Avenida 15 de Novembro, Nº 1960, Centro, CEP: 68.543-000, Floresta do Araguaia - Pará, representado neste ato pela Exma. Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.^a Simone Evangelista Carvalho, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 020/2021/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de material gráfico e sinalização visual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Meio Ambiente do Município de Floresta do Araguaia - PA**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global						

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da Prefeitura Municipal do Município de Floresta do Araguaia - PA, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da Secretaria solicitante.

2.4. As especificações dos objetos/serviços e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

no Termo de Referência, Anexo I e anexo II do edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, quando da efetiva aquisição dos objetos/serviços.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s) na forma digital, retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da Prefeitura Municipal do município de Floresta do Araguaia - PA.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços somente serão reajustados nas situações previstas na legislação vigente.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal do município de Floresta do Araguaia - PA, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos objetos/serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA e Beneficiária da Ata.

Floresta do Araguaia - PA - Pará, em __,____ de 2021.

MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA

BENEFICIÁRIA DA ATA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021/SRP

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.530-000, Floresta do Araguaia - PA, representado neste ato pela Exma. Prefeita Municipal a Srª. Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E SINALIZAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2021/SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ MODELO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

3.1. No caso de reajuste de preços dos serviços licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos serviços, na mesma percentagem.

3.2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa prestadora dos serviços em Floresta do Araguaia, indicados proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 020/2021/SRP.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n.º 020/2021/SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. A vigência deste Contrato será até o dia _____, contado a partida sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e/ou IOEPA (Imprensa Oficial do Estado do Pará), site: www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/categoria/licitacoes tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

(Conforme previsto no termo de referência, parte integrante deste contrato)

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

(Conforme previsto no termo de referência, parte integrante deste contrato)

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE NA OPERAÇÃO/CONDUÇÃO E SINISTROS:

(Conforme previsto no termo de referência, parte integrante deste contrato)

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 10.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 10.1.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
- 11.2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 11.4. **A CONTRATADA DEVERÁ manter preposto permanente na cidade e Floresta, aceito pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.**
- 11.5. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o fiscal da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 11.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e atividades correlatas, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, diretamente ou por prepostos designados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

12.1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Fiscal do Contrato da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA, servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: _____

Classificação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Floresta do Araguaia - PA, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA.

14.2. O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de serviço, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Eletrônico n.º 020/2021/SRP;

14.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

14.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.7. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 17.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 17.3.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 17.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.3.4. Fizer declaração falsa;
- 17.3.5. Cometer fraude fiscal;
- 17.3.6. Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 17.4. Deixar de assinar o contrato.
- 17.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 17.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
- 17.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 18.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada autoridade competente.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

10.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico n.º 020/2021/SRP, cuja realização decorre da autorização da Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA, constante do processo n.º. 020/2021, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Conceição do Araguaia - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Floresta do Araguaia - PA, em __ de ____ de 2021.

MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA.
CONTRATANTE

(EMPRESA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
CPF: _____

2ª - NOME: _____
CPF: _____